



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Substitutivo nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2025

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, majorando as multas previstas em seu art. 25.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Ao cuidador, tutor ou criador que não agir com práticas de guarda responsável, infringindo qualquer artigo desta seção, são impostas as seguintes sanções:

I – pena de multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFMs), nas infrações leves;

II – pena de multa de 25 (vinte e cinco) UFMs, nas infrações médias;

III – pena de multa de 30 (trinta) UFMs, nas infrações graves; e

IV – pena de multa de 100 (cem) UFMs, nas infrações gravíssimas, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência que acarretem sequelas e lesões diversas, tais como cegueira, limitação de movimentos, amputação ou morte do animal.

Parágrafo único. Em casos de reincidência, as multas previstas no “caput” serão aplicadas em valor correspondente ao dobro das anteriormente aplicadas.”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de maio de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 5200/2025 - 27/05/2025 17:21



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, tem por finalidade readequar e atualizar as sanções aplicadas a infrações relacionadas ao abandono, negligência e maus-tratos de animais no Município de Araraquara, especificamente no que se refere ao artigo 25.

Desde a promulgação da legislação original, a realidade da causa animal se transformou significativamente, com um aumento expressivo no número de denúncias e casos de desrespeito à guarda responsável. Essa mudança impõe ao poder público, a responsabilidade de adotar medidas mais eficazes de prevenção e repressão, incluindo o endurecimento das sanções administrativas, para coibir práticas abusivas e promover o bem-estar dos animais.

Os valores atualmente previstos para as multas encontram-se defasados, o que compromete seu caráter pedagógico e coercitivo. A majoração proposta estabelece novos patamares de penalidades, escalonados conforme a gravidade da infração e agravados em caso de reincidência, de forma proporcional e alinhada aos princípios da proteção animal.

Dados recentes reforçam a urgência dessa atualização. Em Araraquara, a Subsecretaria do Bem-Estar Animal (antiga Coordenadoria) aplicou quase R\$ 500 mil em multas por maus-tratos, além de diversas condenações e cerca de 100 representações formais. Somente em 2023, o número de denúncias de abandono e maus-tratos aumentou 18% em relação a 2022, totalizando 2.400 denúncias. Paralelamente, a Subsecretaria realiza, em média, 260 castrações por mês, o que corresponde a 3.120 castrações por ano, contribuindo com ações preventivas importantes.

Tais números evidenciam a necessidade de fortalecer a legislação municipal como instrumento educativo e punitivo. A readequação das multas visa reduzir a impunidade, valorizar a vida animal e promover uma convivência mais ética entre humanos e animais.

Com esta iniciativa, Araraquara reafirma seu compromisso com uma política pública sólida e moderna de proteção animal, em consonância com os anseios da sociedade civil e os princípios constitucionais da dignidade da vida.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 27 de maio de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 5200/2025 - 27/05/2025 17:21